

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL ESCOLA TÉCNICA DO AGRESTE - CEEETA
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: HOSPITALIDADE E LAZER, COM ALTERAÇÕES NO PLANO DE CURSO, NA PROPOSTA PEDAGÓGICA, NO REGIMENTO ESCOLAR E INCLUSÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 85/2009 *Publicado no DOE de 15/12/2009 pela Portaria SECTMA nº 379/2009, de 14/12/2009*
PARECER CEE/PE Nº 125/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/11/2009**

I – RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Experimental Escola do Agreste solicita, através do Ofício nº 43/2009, que sejam introduzidas no curso em Hotelaria e Alimentação a adequação de nomenclatura, para Curso Técnico em Hospedagem –Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, a inclusão de algumas alterações no Plano de Curso, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e ainda a inclusão do estágio não-obrigatório.

Do processo constam os documentos:

- Ofício nº 43/2009;
- cópia do voto transcrito do Parecer CEE/CEB nº 45/2007-CEB;
- portaria SECTMA nº 068/2007;
- regimento substitutivo;
- proposta político-pedagógica;
- relação de professores e técnicos;
- calendário de cursos de formação para docentes e técnicos;
- Ofício SECTMA nº. 108/2009–LAB-Currículo;
- Em síntese, com tais documentos, a pretensão do interessado é assegurar as modificações necessárias à oferta do Curso Técnico em Hospedagem, nos termos abaixo:

Habilitação: Técnico em Hospedagem
Eixo Tecnológico – Hospitalidade e Lazer
Carga Horária: 902 horas-aula
Estágio Obrigatório: 100 horas-aula
Estágio Não-obrigatório: 100horas-aula
Carga Horária Total: 1102 horas-aula.

II – ANÁLISE:

O plano de curso reformulado por sugestão dos especialistas da SECTMA é constituído dos seguintes componentes: justificativa e objetivos do curso, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, matriz curricular, competência e habilidades por disciplina/componentes- estruturados em módulos, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação da aprendizagem, instalações e equipamentos oferecidos aos professores e alunos do curso, pessoal técnico e docente, certificados e diplomas expedidos aos

concluintes, bibliografia básica de turismo, plano de estágio (justificativa, objetivos, metodologia do estágio, estratégias, avaliação, fundamentação legal e relação de hotéis).

Segundo os especialistas da SECTMA, considerados os procedimentos de avaliação utilizados, foram observados os seguintes aspectos:

1 - a oferta do curso está vinculada à carência e demanda de profissionais especializados na região;

2- os objetivos expressam compromissos da instituição com uma visão atualizada do mundo trabalho, admitindo a possibilidade, face às parcerias realizadas, de cumprir o papel de escola de referência;

3- dada a natureza comunitária da instituição, os requisitos de acesso estabelecem uma reserva de 50% das vagas com dispensa de mensalidades;

4- o perfil de conclusão leva em consideração os diversos aspectos de um mercado competitivo e em permanente transformação, as exigências do trabalho em equipe, a aquisição de conhecimentos tecnológicos atualizados e as capacidades de liderança, flexibilidade e empreendedorismo, entre outras;

5- os critérios de avaliação propiciam três níveis de classificação: Muito Bom-10,0, Bom – 8,0 / 9,0 e Suficiente – 7,0, possibilitando atividades de reensino para os que não atingirem o mínimo previsto. Além disso, é exigido 75% de frequência em cada módulo ministrado;

6- a matriz curricular apresenta os componentes distribuídos em módulos acrescidos de carga horária e da fundamentação legal;

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

Módulo I Introdutório – I e III						
Carga Horária Total: 902h + 100h Estágio Supervisionado = 1102h						
Carga Horária Semanal: 15h						
Carga Horária Mensal: 100h						
Período Previsto: 12 meses						
Habilitação Profissional em Hospedagem						
Modelo de Matriz Curricular						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS				CH Total
		I	II	III		
Lei Federal nº 9.394/1996	Português Técnico Aplicado	30	21	21	72	
	Inglês Técnico Aplicado	30	21	21	72	
Lei nº 11.741/2008 Portaria nº 870 – 16/07/2008	Espanhol Técnico Aplicado	15	15	15	45	
	Informática Aplicada	30	30	30	90	
	Relações Interpessoais	15	15	15	45	
Parecer CNE/CEB nº 16/1999	Relações Públicas e Marketing	30	30	30	90	
	Hoteleiro					
	Geografia Regional Aplicada	24	24	-	48	
Resolução CNE/CEB nº 04/1999	Metodologia de Pesquisas	21	21	21	63	
	Introdução ao Turismo	30	27	21	78	
	Gestão Ambiental	23	-	-	23	
Portaria nº 7.493/2008 – de 05/11/2008 – SEE/PE	Hospitalidade e Meios de Hospedagem	30	30	30	90	
	Legislação Turística	-	-	21	21	
Resolução CEC/PE 02/2000	Aspectos Econômicos do Turismo	-	15	15	30	
	Matemática Financeira	-	15	15	30	
Lei nº 11.788/2008 – de 25/09/2008	Prática do Setor de Alimentos e Bebidas Gastronomia	-	-	36	36	
	Prática de Governança - Estágio	-	100	100	200	
	Ética Profissional	-	-	20	20	
	Procedimentos da Recepção/Reserva	15	20	20	55	
	TOTAL CARGA HORÁRIA	293	378	431	1102	

7- os procedimentos de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão fundamentados na legislação;

8- o pessoal docente e técnico têm a formação necessária para exercerem as suas atribuições e o plano de capacitação contempla todos os segmentos;

9- a estrutura física disponibiliza salas para os diversos setores que atuam no conjunto da instituição, contando com os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do curso;

10- a biblioteca em que pese atender vários requisitos exigidos, não tem uma política de atualização do acervo e a quantidade de livros é considerada insuficiente;

11- está assegurada, através dos mecanismos existentes, a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Isso posto, a relatoria recomenda que sejam tomadas as seguintes providências:

1. incluir na matriz a especificação dos estágios e das cargas horárias correspondentes
2. apresentar no prazo de 60 dias, ao CEE/PE, plano de atualização e aquisição da bibliografia necessária ao enriquecimento da formação dos alunos.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao atendimento das solicitações encaminhadas pelo Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, localizada na Avenida Lucas Soares Cardoso, BR 232 – Km 98, Bezerros – Pernambuco, nos seguintes aspectos: adequação do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio; com alterações no Plano de Curso, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, incluindo-se o Estágio não obrigatório, mantendo-se o prazo estabelecido no Parecer CEE/PE nº 45/2007-CEB.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PAULO MUNIZ LOPES

V – DESISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de novembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

Presidente